



LEI Nº 811, de 25 de setembro de 1996.

Autoriza o Poder Executivo a proceder gastos com o Iº Seminário do Meio Ambiente.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica o Poder Executivo autorizado a proceder gastos até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a programação do Iº Seminário do Meio Ambiente, a realizar-se no dia 25 de setembro de 1996.

Art. 2º– O valor de que trata o art. 1º será utilizado para o custeio na infra-estrutura, transporte, alimentação dos palestrantes, aluguel de equipamentos e outras despesas afins com a realização do Seminário.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Lei. correrão à conta de rubrica orçamentária 101.1375.4282-053-31.32.00 D 207.

Art. 4º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis (1996).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO

No Mucel da Prefeitura

25/09/96

R.L.

